



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 316/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2022 E DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. - APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS DENGUE, CHINKUNGUNYA E ZICA PLANO 2021/2023 DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.



**DECRETO Nº 316/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre antecipação da Feira Livre do dia 25 de dezembro de 2022 e do dia 01 de janeiro de 2023 na Sede deste município de Botuporá/BA, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarar pontos facultativos nas repartições públicas municipais, e, também dispor sobre antecipação ou adiamento de Feira-livre em consideração ao Feriado de Natal e ao Dia da Confraternização Universal (Ano Novo).

DECRETA:

Art. 1º - Fica, excepcionalmente, antecipada a realização da Feira-livre da Sede deste município, referente ao dia 25 de dezembro de 2022 (domingo), para o dia **24 de dezembro de 2022 (sábado)**, em virtude ao **Feriado de Natal**, e do dia 01 de janeiro de 2023 (domingo), para o dia **31 de dezembro de 2022 (sábado)**, em virtude ao **Dia da Confraternização Universal**.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2022.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15





Conselho Municipal de Saúde de Botuporá
Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro
Botuporá – Ba C.E.P: 46570.000



RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL de Saúde de Botuporá**, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Dezembro de 2022, as 10:50h, de forma online, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 08, de 19 de Setembro de 1997, revogada pela Lei nº 05, de 08 de Junho de 2010, e;

CONSIDERANDO que as arboviroses urbanas (dengue, chikungunya e zika) são doenças infecciosas, transmitidas pelo vetor *Aedes aegypti* e constituem-se como um dos principais problemas de saúde pública, tendo em vista a magnitude desses agravos em escala global;

CONSIDERANDO que no Brasil, o período sazonal das arboviroses coincide com períodos chuvosos e de elevadas temperaturas, com padrão epidemiológico variável ao longo dos anos;

CONSIDERANDO que torna-se imprescindível a implementação de respostas coordenadas, em âmbito governamental, haja vista o arranjo interfederativo do Sistema Único de Saúde, em parcerias com outros setores e sociedade civil, visto que 80% dos criadouros se encontra dentro dos domicílios, o que evidencia a importância e participação de toda a sociedade

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das arboviroses urbanas DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZICA Plano 2021/2023 do município de Botuporá

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

BOTUPORÁ, Bahia, em 21 de Dezembro de 2022.

Mário do Carmo T. de Cássia
Mário do Carmo Tanajura de Cássia

Presidente do CMS

Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CD19-017C-A268-3AFA-355F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD19-017C-A268-3AFA-355F



Hash do Documento

557a8eb273b7b31c6b16f5a59602c365cc1510ae80d0c2853b7634ef42f00401

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/12/2022 17:46 UTC-03:00